



CONTRATO Nº 20190096

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAURO SODRE SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.087.866/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) LARISSA SILVA DE SENA FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, portador do CPF nº 001.535.552-70, residente na rua nova II, e de outro lado a firma RKA COMERCIO & SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.241.684/0001-25, estabelecida à TRAV. PAULO FONTIN,Nº444, CENTRO, Peixe-Boi-PA, CEP 68734-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato repre sentada pelo Sr.(a) ANTONIO FAGNER BATISTA DA SILVA, residente na AV BERNARDO SAYAO N 301, CENTRO, Santa Maria do Pará-PA, portador do(a) CPF 708.171.462-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-100102 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022180	CARRO DE MÃO	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
022967	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 10mm2	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
022996	BASE PARA RELE.	UNIDADE	4,00	6,150	24,60
023000	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM2	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
023022	TORNEIRA DE PIA PARA COZINHA	UNIDADE	1,00	62,000	62,00
	Bica móvel - mesa cromada				
023023	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2"	UNIDADE	1,00	57,000	57,00
	Bica móvel - mesa cromada				
023024	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM 1/2" x 1/2"	UNIDADE	1,00	29,500	29,50
023026	SALVA REGISTRO 10 EM 1	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
	Haste cromada/estria padrã comprimento d	lo corpo:			
	46,5mm/comprimento haste:64/0mm acompanha:3	módulos de			
	redução e 1 carrapeta tamanho maior com acab	pamento ABS			
	C-50				
023027	VÁLVULA MICTÓRIO 1/2"	UNIDADE	1,00	37,000	37,00
	Economiza água -				
	cromada				

	Econmiza água - cromada				
023028	VÁLVULA DE ESFERA 3/4"	UNIDADE	1,00	41,500	41,50
023029	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL -3/4" LATÃO	UNIDADE	1,00	38,500	38,50
023030	VÁLVULA PARA POÇO 1"	UNIDADE	1,00	51,000	51,00
023031	VÁLVULA PARA POÇO 1.1/4"	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
023032	VÁLVULA INOX	UNIDADE	1,00	17,500	17,50
	Para pia/lavatório/tanque 2"				
023033	VÁLVULA PIA AMERICANA COM CUNHO	UNIDADE	1,00	26,000	26,00
023034	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM CUNHO/SEM LADRÃO	UNIDADE	1,00	21,000	21,00
023035	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM CUNHO/COM LADRÃO	UNIDADE	1,00	21,000	21,00
023036	GRELHA ROTATIVA	UNIDADE	1,00	17,500	17,50
	15cm - quadrada inox				
023073	ADAPTADOR CONDULETE 3/4"	UNIDADE	5,00	6,250	31,25





023074	ARRUELA - ROSCA BSP 3/4"	UNIDADE	4,00	3,250	13,00
023075	BUCHA LIGA ZAMAC - ROSCA BSP 3/4" BRAÇADEIRA CONDULETE 3/4"	UNIDADE UNIDADE	4,00 4,00 4,00	3,250 9,000 9,300 18,000	36,00 37,20
	CURVA 180°	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
	Para eletroduto 1"				
023078	CURVA 90°	UNIDADE	4,00	8,100	32,40
	Para condulete 3/4"		•		
023079	CAIXA DE LUZ Para eletroduto 4x4 - amarela - PVC	UNIDADE	4,00	12,750	51,00
023080	CAIXA DE LUZ CHAPA 24	UNIDADE	4,00	19,250	77,00
022001	4x4 galvanizada	INITOADE	4 00	15 500	62,00
023081	PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4x4 AMARELA LUVA DE PRESSÃO 32mm	UNIDADE	4,00	15,500 1,900	7,60
	AMARELA				
023083	LUVA DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO REFORÇADO 32mm Laranja			1,150	4,60
	LUVA ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	UNIDADE	4,00 4,00 4,00 2,00	5,600	22,40 84,00
	ELETRODUTO CONDULETE 3/4"	UNIDADE UNIDADE	4,00	21,000	84,00
	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS 19mm X 20m QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR	UNIDADE	2,00	212,000	41,00 424,00
	Com barramento porta transparente 12/16 disjuntores				
023091	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR Com barramento porta branca 12/16 disjuntores	UNIDADE	2,00	212,000	424,00
023094	Com barramento porta branca 12/16 disjuntores INTERRUPTORES PARALELO 2 TECLAS EMBUTIR 4x2"	UNIDADE	2,00	15,900	31,80
	1TS + 1TP Branco				
023095	INTERRUPTORES SIMPLES 3 TECLAS EMBUTIR 4x2"	UNIDADE	2,00	18,900	37,80
023096	3TS branco DLACA 4v2" 1 DOSTO VERTICAL RRANCO	IINIDADE	2 00	6 000	12,00 16,00 12,00 18,50 18,50 43,00 19,20 19,20 62,00 5,80
023097	PLACA 4x2" 1 POSTO VERTICAL BRANCO PLACA 4x2" 3 POSTOS BRANCO PLACA 4x2 1 FURO > 9,5mm BRANCO PLACA 4x4 1 FURO > 9,5mm BRANCO PLACA 4x4" 1 FURO > 9,5mm BRANCO MODULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO CANALETA PLÁSTICA PVC 20x10x20mm COM DIVISÓRIA DUPLA COTOVELO PLÁSTICO 90° 20x10mm BRANCO "T" PLÁSTICO 20x10mm BRANCO "T" PLÁSTICO 20x10mm BRANCO	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
023098	PLACA 4x2 1 FURO > 9,5mm BRANCO	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
023099	PLACA 4x4" CEGA BRANCA DIACA 4x4" 1 FIDO > 9 5mm BRANCO	UNIDADE	2,00	9,250	18,50 18,50
023101	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	UNIDADE	2,00	9,250	18,50
023102	CANALETA PLASTICA PVC ZUXIUXZUIIII COM DIVISORIA DUPLA	UNIDADE	2,00	21,500	43,00
023103	COTOVELO PLASTICO 90° 20x10mm BRANCO "T" PLÁSTICO 20x10mm BRANCO LUVA PLÁSTICA 20x10mm BRANCO LUVA PLÁSTICA 20x10mm BRANCO AIR BOX SOBREPOR TOMADA+DISJUNTOR 20A 250V AIR BOX EMBUTIR TOMADA+DISJUNTOR 20A 250V STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W PASSADOR DE FIO CORPO PLÁSTICO 20m CONECTOR EM BARRA PLÁSTICO 16mm 30A BRANCO TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO FÉMEA 1,5-2,5mmý 16-14	UNIDADE	2,00	9,600	19,20
023101	LUVA PLÁSTICA 20x10mm BRANCO	UNIDADE	2,00	9,600	19,20
023106	AIR BOX SOBREPOR TOMADA+DISJUNTOR 20A 250V	UNIDADE	2,00	31,000	62,00
023107	AIR BOX EMBUTIR TOMADA+DISJUNTOR 20A 250V STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	2,00	2 900	5,80
023109	PASSADOR DE FIO CORPO PLÁSTICO 20m	UNIDADE	2,00	30,000 27,500 0,450	60,00
023110	CONECTOR EM BARRA PLÁSTICO 16mm 30A BRANCO	UNIDADE	2,00	27,500	55,00
023111	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO FÊMEA 1,5~2,5mmý 16-14 AZUL	UNIDADE	2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00	0,450	0,90
023112	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO FÊMEA 4,6~1,5mmý 12-10	UNIDADE	2,00	0,450	0,90
002112	AMARELO	INITOADE	2 00	0.450	0.00
023113	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO MACHO 1,5~2,5mmý 16-14 AZUL	UNIDADE	2,00	0,450	0,90
023114	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO MACHO 1,5~2,5mmý 12-10	UNIDADE	2,00	0,450	0,90
023115	AMARELO TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TPP 1,5~2,5mmý 16-14 A	INITOADE	2 00	0,400	0,80
	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TPP 1,5~2,5mmy 10-14 A		2,00	0,450	0,80
	MARET _I O				
023117	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TP 1,5~2,5mmý 16-14 AZ TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TP 4,6~1,5mmý 12-10 AM ARELO	UNIDADE	2,00	0,500	1,00 0,90
023119	TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TPF 1,5~2,5mmý 16-14 A TERMINAL DE COBRE PRÉ-ISOLADO TPF 4,6~1,5mmý 12-10 A	UNIDADE	2,00	0,500	1,00
023120	MARELO TERMINAL DE COBRE PRE-ISOLADO TPF 4,6~1,5mmy 12-10 A MARELO	UNIDADE	2,00	0,500	1,00
023121	MARELO TERMINAL DE COBRE 1 FURO 1COMPENSAÇÃO 25mmý 4 GRAMPO RIFIX PARA FIO ATÉ 2,0 a 4,0mmý BRANCO HASTE DE ATERRAMENTO COBREADO 1/2"x2,40m CONECTOR DE LATÃO 1/2" 5/8" CONECTOR DE LATÃO 5/8" TERMINAL DE PRESSÃO TIPO TA SÉRIE MÉTRICA Mhz 10mmý TERMINAL DE PRESSÃO TIPO TA SÉRIE MÉTRICA Mhz 16mmý GRAMPO TERRA DUPLO COM DOIS PARAFUSO TIPO U 3/8 IPS	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
023122	GRAMPO RIFIX PARA FIO ATÉ 2,0 a 4,0mmý BRANCO	UNIDADE	2,00	9,500	19,00
023123	CONECTOR DE LATÃO 1/2" 5/8"	UNIDADE	2,00	9.500	19.00
023125	CONECTOR DE LATÃO 5/8"	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
023126	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO TA SERIE METRICA MAZ 10mmý	UNIDADE	2,00	3,500	7,00
023127	GRAMPO TERRA DUPLO COM DOIS PARAFUSO TIPO U 3/8 IPS	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
023129	CONECTOR DERIVADOR SPLIT BOLT 1,5-10mmý 14,12,10,8,	UNIDADE	2,00	11,500	23,00
023130	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO	UNIDADE	2,00	2,100	4,20
023131	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO COM PREGO COMUM 24X24 ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO COM PREGO COMUM 30x30	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
023133	CABINHO FLEXÍVEL 750V ROLO 100m 1,5mm VERMELHO	UNIDADE	2,00	96,000	192,00
023134	CABINHO FLEXIVEL ROLO 750V 100m 1,5mm PRETO	UNIDADE	3,00	96,000	288,00
023137	KIT REPARO VÁLVULA DE DESCARGA HYDRAMAX 1.1/4" e 1.1	UNIDADE	1,00	118,000	118,00
023138	ACIONADOR PARA VÁLVULA COMPLETO	UNIDADE	1,00	118,000	118,00
023139	REGISTRO DE GAVETA COM ACARAMENTO 1 1/2" CROMADA	UNIDADE	1,00	116 000	116 00
023141	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO 3/4" CROMADA	UNIDADE	1,00	35,500	35,50
023142	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4" ÁGUA	UNIDADE	1,00	29,000	29,00
023144	REGISTRO DE ESFERA 3/4" PASSAGEM PLENA	UNIDADE	1,00	29,000 57,500	29,00 57.50
023145	REGISTRO DE ESFERA PVC 32mm SOLDÁVEL	UNIDADE	1,00	28,500	28,50
023146	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2" ROSCAVEL	UNIDADE	1,00	49,500	49,50
023147	REGISTRO DE PRESSÃO 25mm E 3/4" PVC RÍGIDO CASTELO	UNIDADE	1,00	17,500	17,50
023149	REGISTRO SOLDÁVEL COM CANOPLA 25mm	UNIDADE	1,00	46,500	46,50
023150	REGISTRO DE UNIAO INTERNA 3/4" ROSCAVEL REGISTRO DE UNIÃO SIMPLES 20mm POSCÁVET.	UNIDADE UNIDADE	1,00	48,500 39 500	48,50 39 50
023152	REGISTRO E ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UNIDADE	1,00	42,000	42,00
023153	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" ÁGUA	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
023154 023155	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1/2" 3/4" AGUA MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE UNIDADE	1,00	19,000	19,00 115.00
023156	MECANISMO DE SAÍDA CONVENCIONAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	1,00	115,000	115,00
023157	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO TA SÉRIE MÉTRICA Mh2 16mmý GRAMPO TERRA DUPLO COM DOIS PARAPUSO TIPO U 3/8 IPS CONECTOR DERIVADOR SPLIT BOLT 1,5-10mmý 14,12,10,8, ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICO COM PREGO COMUM 30x30 CABINHO FLEXÍVEL 750V ROLD 100m 1,5mm VERMELHO CABINHO FLEXÍVEL ROLO 750V 100m 1,5mm VERMELHO CABINHO FLEXÍVEL ROLO 750V 100m 1,5mm VERMELHO CABINHO FLEXÍVEL ROLO 750V 100m 1,5mm VERMELHO CABINHO PLEXÍVEL ROLO 750V 100m 1,5mm PRETO NÍPEL DE LATÃO DUPLO QUADRADO 3/4" AT REPARO VÁLVULA DE DESCARGA HYDRAMAX 1.1/4" e 1.1 ACIONADOR PARA VÁVULA COMPLETO TECLA PRETA PARA VÁVULA REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 1.1/2" CROMADA REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO 3/4" CROMADA REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO 3/4" CROMADA REGISTRO DE ESFERA 3/4" PASSAGEM PLENA REGISTRO DE ESFERA 3/4" PASSAGEM PLENA REGISTRO DE ESFERA PVC 32mm SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC 32mm SOLDÁVEL REGISTRO DE PRESSÃO 25mm PVC RÍGIDO REGISTRO DE PRESSÃO 25mm PVC RÍGIDO REGISTRO DE DEFERA PVC 374" ASOLÁVEL REGISTRO DE DEFESA DE STAM PVC RÍGIDO REGISTRO DE UNIÃO INTERNA 3/4" ROSCÁVEL REGISTRO DE UNIÃO SIMPLES 20mm ROSCÁVEL REGISTRO DE UNIÃO SIMPLES 20mm ROSCÁVEL REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" ÁGUA ACABAMENTO PARA REGISTRO DE DRIVESSÃO 3/4" ÁGUA ACABAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA VED	UNIDADE	1,00	29,500	29,50





023158	CAIXA DE GORDURA Corpo, tampa, acumulador e sifão - cor azul ou simil	UNIDADE ar	1,00	207,000	207,00
022150	retangular		1 00	150 000	150 00
	CAIXA DE INSPEÇÃO/INTERLIGAÇÃO	UNIDADE	1,00 1,00 1,00	139,000	139,00
023161	CAIXA SIFONADA DE PVC Grelha quadrada 150X150X75mm na cor branca	UNIDADE	1,00	37,000	37,00
023162		UNIDADE	1,00	35,400	35,40
023163	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA 150x150 RALO COM SAÍDA ARTICULADA MONTADO COM GRELHA E PORTA	UNIDADE	1,00 1,00 1,00	61,000	61,00 13 00
023104	GRELHA	UNIDADE	1,00	13,000	13,00
023165	Grelha quadrada branca RALO C/ SAÍDA ARTICULADA MONTADO COM GRELHA E PORTA	IINTDADE	1,00	13 100	13,10
023103	GRELHA	ONIDADE	1,00	13,100	13,10
023166	Grelha redonda branca RALO CÔNICO MONTADO BRANCO PORTA GRELHA 100x40	UNIDADE	1 00	15 250	15 25
023167	RALO CÔNICO MONTADO BRANCO PORTA GRELHA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	1,00 1,00	37,500	37,50
023168	100x40 GRELHA QUADRADA DE ALUMÍNIO GRELHA REDONDA DE ALUMÍNIO PORTA GRELHA QUADRADA PARA GRELHA QUADRADA BRANCO 10 TAMPA CEGA REDONDA BRANCA ANTIFILTRAÇÃO 100mm CHUVEIRO DUCHA FRIA 7"x3/4" SEM REGISTRO NA COR BRAN BRAÇO PLÁSTICO PARA CHUVEIRO 35cm COM LUVA BRAÇO DE ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO 35cm COM LUVA ASSENTO SANITÁRIO NA COR BRANCA JOELHO 90° PARA TUBO VÁVULA DE DESCARGA 38mmX1.1/2" ENGATE FLEXÍVEL 40cm BRANCO PVC ENGATE FLEXÍVEL 1/2"X40cm BRANCO PVC ENGATE FLEXÍVEL 1/2"X40cm REFORÇADO BRANCO PVC KIT MICTÓRIO COM CANOPLA E FLEXIVEL DE 30cm INOX DUCHA HIGIÊNICA COM SUPORTE COM PARAFUSO, BUCHA E VE DANTE BITOLA DE 1/2" KIT BANHEIRO 5 PECAS CROMADO	UNIDADE	1.00	20.000	20.00
023169	GRELHA REDONDA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
023170	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA	UNIDADE	1,00	17,000	32,90 17,00
023172	ANTIFILTRAÇÃO 100mm	UNIDADE	1,00	21,500	21,50
023173	BRACO PLÁSTICO PARA CHUVEIRO 35cm COM LUVA	UNIDADE	1,00	8,250 10.500	8,25 10.50
023175	BRAÇO DE ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO 35cm COM LUVA	UNIDADE	1,00	21,000	21,00
023176	ASSENTO SANITARIO NA COR BRANCA JOELHO 90º PARA TURO VÁVULA DE DESCARGA 38mmX1 1/2"	UNIDADE	1,00	27,000	27,00 42.00
023178	ENGATE FLEXÍVEL 40cm BRANCO PVC	UNIDADE	2,00	5,000	10,00
023179	ENGATE FLEXÍVEL 1/2"X40cm BRANCO PVC	UNIDADE	1,00	5,400 6,250	5,40 12.50
023181	KIT MICTÓRIO COM CANOPLA E FLEXIVEL DE 30cm INOX	UNIDADE	2,00	67,500	135,00
023182	DUCHA HIGIÊNICA COM SUPORTE COM PARAFUSO, BUCHA E VE DANTE BITOLA DE 1/2" KIT BANHEIRO 5 PEÇAS CROMADO LAVATÓRIO ECONÔMICO BRANCO 34x37x10cm TANQUE 60x50x20cm BRANCO 24 LITROS PVC DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO ABS BRANCO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO ABS BRANCO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ABS BRANCO PARAFUSO SANITÁRIO LATÃO CROMADO BUCHA PARA VASO SANITÁRIO Nº08 12 PARES SIFÃO SANFONADO BRANCO SIFÃO SANFONADO DUPLO BRANCO TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO PVC 25cm AJUSTÁ ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC POLYTUBES 75g ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 25mm ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50mm ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50mm CULVA DE TRANSPOSIÇÃO 25mm CRUZETA SOLDÁVEL 50mm UNIÃO SOLDÁVEL 50mm UNIÃO SOLDÁVEL 50mm UNIÃO SIMPLES TERMINAL VENTILAÇÃO 100mm VÁLVULA Dº ROSCÁVEL 1/2" CURVA 90° ROSCÁVEL 1/2" CURVA 90° ROSCÁVEL 3/4" JUNÇÃO SIMPLES TERMINAL VENTILAÇÃO 100mm VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL CALHA 3m BRANCA 125mm CABECEIRA DIREITA PARA CALHA 125mm SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA CALHA 125mm BRAÇADEIRA 88mm EMENDA PARA CALHA 125mm BOCAL PARA CALHA 125mm BOCAL PARA CALHA 125mm BOCAL PARA CALHA 127" MODELO TENNUMA CERDA CRETA MÉDIA CABO PLÁSTICO 3/4" MODELO TENNUMA CERDA PRETA MÉDIA CABO PLÁSTICO 3/4" MODELO TENNUMA CERDA CENTA MÉDIA CABO PLÁSTICO 3/4" MODELO	UNIDADE	2,00	96,500	193,00
023183	KIT BANHEIRO 5 PEÇAS CROMADO	UNIDADE	2,00	40,500	81,00
023184	LAVATÓRIO ECONÔMICO BRANCO 34x37x10cm	UNIDADE	2,00	61,500	123,00
023185	DISPENSER PARA SABONETE LÍOUIDO ABS BRANCO	UNIDADE	2,00	48,000	96.00
023187	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA ABS BRANCO	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
023188	PARAFUSO SANITARIO LATAO CROMADO RUCHA PARA VASO SANITÁRIO Nº08 12 PARES	UNIDADE	2,00	5,250 0,650	10,50
023190	SIFÃO SANFONADO BRANCO	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
023191	SIFAO SANFONADO DUPLO BRANCO TUBO DE LUCAÇÃO DAPA WASO SANITÁRIO DVC 25cm AJUSTÁ	UNIDADE	2,00	28,000	56,00 30.00
023193	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	UNIDADE	2,00	10,250	20,50
023194	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	UNIDADE	2,00	10,250	20,50
023196	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 25mm	UNIDADE	2,00	3,750	7,50
023197	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50mm	UNIDADE	2,00	41,000	82,00
023198	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO 25mm	UNIDADE	2,00	12,250	24,50
023211	CRUZETA SOLDÁVEL 50mm	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
023214	UNIAO SOLDAVEL 50mm JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32mmX3/4"	UNIDADE	2,00	39,500 5,700	79,00 11.40
023241	CURVA 90° ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	2,00	3,800	7,60
023242	CURVA 90° ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	2,00	44,500 9 800	89,00 19.60
023248	TERMINAL VENTILAÇÃO 100mm	UNIDADE	2,00	36,500	73,00
023249	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL	UNIDADE	2,00	35,500 56,500	71,00
023252	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA 125mm	UNIDADE	2,00	19,000	38,00
023253	SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA CALHA 125mm	UNIDADE	2,00	14,750	29,50
023255	BRAÇADEIRA 88mm	UNIDADE	2,00	20,500	41,00
023256	EMENDA PARA CALHA 125mm	UNIDADE	2,00	19,800	39,60
023258	TRINCHA CERDA PRETA MÉDIA	UNIDADE	4,00	4,150	16,60
002250	Cabo plástico 1/2" modelo 519	INITOADE	4.00	4 250	17.00
023259 023260	TRINCHA CERDA PRETA MÉDIA CABO PLÁSTICO 3/4" MODELO TRINCHA CERDA GRISALHA SIMPLES CABO PLASTICO 3/4" MO	UNIDADE	4,00 4,00	4,250 4,300	17,00 17,20
000061	DELO TRINCHA CERDA GRISALHA SIMPLES		4,00		
	Cabo plástico 1" modelo 500	UNIDADE		4,250	17,00
023262	TRINCHA CERDA GRISALHA DUPLA CABO PLÁSTICO 1/2" MODE LO 620	UNIDADE	4,00	4,200	16,80
023263	TRINCHA CERDA GRISALHA DUPLA CABO PLÁSTICO 3/4" MODE	UNIDADE	4,00	4,800	19,20
023264	ROLO ESPUMA POLIÉSTER PARA PINTURA 15cm C/GARFO	UNIDADE	4,00	29,000	116,00
023265	ROLO ESPUMA POLIÉSTER PARA PINTURA 23cm S/GARFO	UNIDADE	4,00	9,500	38,00
023267	ROLO LÃ PARA PINTURA 9cm C/GARFO	UNIDADE	4,00	9,500	38,00
023268	ROLO DE TEXTURA PARA PINTURA 23cm S/GARFO	UNIDADE	4,00	22,500	114.00
023270	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICA COR PRETA 23cm	UNIDADE	4,00	18,250	73,00
023271	FIXADOR PARA PINTURA A BASE DE CAL 15UMI ARETA BRANCA	UNIDADE METRO CÚBICO	4,00 2.00	9,700	38,80 162.00
023282	PEDRA PRETA	METRO CÚBICO	3,00	141,500	424,50
023283 023284	SEIXO FINO SEIXO GROSSO	METRO CUBICO	3,00 3.00	193,500 193.500	580,50 580 50
023285	KIT FIXAÇÃO 20 PEÇAS E 20 ANILHAS	KIT	2,00	45,500	91,00
023286	CUMEEIRA PARA TELHA EM FIBRA VEGETAL Onduline tradicional 2 00x0 52 cor vermelha	UNIDADE	4,00	116,500	466,00
023287	TELHA DE BARRO TIPO PLAN 46x16x12cm	UNIDADE	6,00	2,300	13,80
023288	CAPOTE DE TELHA DE BARRO	UNIDADE	8,00	14,800	118,40
023290	ESPAÇADOR PARA TIJOLO DE VIDRO	UNIDADE	4,00	10,250	41,00
023291	TIJOLO DE BARRO FURADO (6 FUROS)	UNIDADE	40,00	0,600	24,00
023292	TRINCHA CERDA GRISALHA DUPLA CABO PLÁSTICO 1/2" MODE LO 620 TRINCHA CERDA GRISALHA DUPLA CABO PLÁSTICO 3/4" MODE ROLO ESPUMA POLIÉSTER PARA PINTURA 15cm C/GARFO BROXA RETANGULAR PARA CATAÇÃO CABO PLÁSTICO 15,2x5,6 ROLO ESPUMA POLIÉSTER PARA PINTURA 23cm S/GARFO ROLO LÃ PARA PINTURA 26cm C/GARFO ROLO LÃ PARA PINTURA 18cm S/GARFO ROLO LÃ PARA PINTURA 18cm S/GARFO ROLO DE TEXTURA PARA PINTURA 23cm S/GARFO ROLO DE TEXTURA PARA PINTURA 23cm S/GARFO ROLO DE TEXTURA PARA PINTURA 23cm S/GARFO ROLO DE TEXTURA PARA PINTURA 25cm S/GARFO RANDEJA PARA PINTURA Á BASE DE CAL 150ml AREIA BRANCA PEDRA PRETA SEIXO FINO SEIXO GROSSO KIT FIXAÇÃO 20 PEÇAS E 20 ANILHAS CUMEEIRA PARA TELHA EM FIBRA VEGETAL ODGULINE TRACICO AD PEDRA PRETA DELHA EM FIBRA VEGETAL ODGULINE TRACICO DE DE TELHA DE BARRO TIPO PLAN 46x16x12cm CAPOTE DE TELHA DE BARRO TIPO DE VIDRO TIJOLO DE VIDRO TRANSPARENTE 19x19x8cm ESPAÇADOR PARA TIJOLO DE VIDRO TIJOLO DE BARRO FURADO (6 FUROS) DIMENSÃO 9x14x24cm L x H x C CIMENTO 50Kg TUBO CONCRETO C/ ARMADURA > 1,20m ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 3mm	SACO	8,00	42,800	342,40
023297	TUBO CONCRETO C/ ARMADURA > 1,20m	UNIDADE	1,00	635,000	635,00
023298	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA 3mm	UNIDADE	4,00	10,000	40,00





035473	ARANDELA E-27 BOCAL DE LOUÇA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 02 ESTRIBO BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇAS E-40 BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇAS E-27 PROJETOR RETANGULAR ALUMINIO 250WATTS QUADRO DISTIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 16 CIRCUL TOMADA PARA ALVENARIA, DE BEMBUTIR TOMADA PARA ALVENARIA, DE BEMBUTIR TOMADA PARA MADEIRA, APARENTE PADRÃO BIFASICO COMPLETO CABO CONDUTOR COMPLETO CABO CONDUTOR 3X4,0MM CABO CONDUTOR 3X4,0MM CABO FLEXÍVEL 6 MM CABO FLEXÍVEL 25MM CABO FLEXÍVEL 25MM NU CAIXA DE ATERRAMENTO 25MM NU CAIXA DE ATERRAMENTO 25MM NU CAIXA DE DISTIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 18 DISJUNTOR CAIXA PARA MEDIÇÃO POLIFASICA CHAVE CONTACTORA 32 A CHAVE MAGNÉTICA 5 HP CHAVE REGULÁVEL N°22 CHAVE REVERSORA MARMORE TRI 30 A CONDUITE 3/4 CONDUITO STOP PARA CENTRAL CURVA ELETRODUTO 180° DE 1 1/2 TAMPA CEGA 2X2 CANO ELETRODUTO DE 1/2 DISJUNTOR 2 POLO DE 50 A DISJUNTOR 3 POLO DE 50 A DISJUNTOR JENTOMO DE 50 A DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30 A DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30 A DISJUNTOR TEIFOLAR DE 60 A FIO ELÉTRICO TRANÇADO 2,5MM LAMPADA BLEFRONICA COMPACTA 35 WATTS LAMPADA NAFOR METÂLICA 250 WATTS LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS LAMPADA VAPOR METÂLICA 250 WATTS LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS LAMPADA VAPOR METÂLICA 260 WATTS LAMPADA VAPOR METÂLICA 260 WATTS LAMPADA DAPOR METÂLICA 260 WATTS LAMPADA VAPOR METÂLICA 260 WATTS LAMPADA DAPOR METÂLICA 250 WATTS LAMPADA DAPOR METÂLICA 250 WATTS LAMPADA DAPOR METÂLICA 250 WATTS CAPA CONCECTO AND METALICA DOM 250 WATTS CAPA CONCECTO AND METALICA D	UNIDADE	7,00	10,000	70,00
035474	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 02 ESTRIBO	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
035475	BOCAL RECEPTACULO DE LOUÇAS E-40	UNIDADE	15,00	5,400	81,00
035470	DROJETOR RETANCILLAR ALIMINIO 250WATTS	INTDADE	10,00	2,750	235 00
035478	OUADRO DISTIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 16 CIRCUL	UNIDADE	5,00	170.000	850,00
035479	TOMADA PARA ALVENARIA, DE EMBUTIR	UNIDADE	20,00	7,100	142,00
035480	TOMADA PARA MADEIRA, APARENTE	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
035481	PADRÃO BIFASICO COMPLETO	UNIDADE	4,00	108,500	434,00
035482	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X4,0 MM	METRO	75,00	4,400	330,00
035483	CABO CONDUCTOR 3X4,0MM	DECA	75,00	193 500	742,50 5 505 00
035487	CABO FLEXÍVEL 25MM	METRO	50.00	8.600	430.00
035488	CABO PARA ATERRAMENTO 25MM NU	METRO	50,00	7,500	375,00
035490	CAIXA DE ATERRAMENTO	UNIDADE	50,00	8,300	415,00
035493	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 18	UNIDADE	10,00	245,000	2.450,00
025405	DISJUNTOR	INITOIDE	10.00	80 000	000 00
035495	CUATA PARA MEDIÇAO POLIFASICA	UNIDADE	10,00	42 000	420.00
035500	CHAVE MAGNÉTICA 5 HP	UNIDADE	5.00	145.000	725.00
035501	CHAVE REGULÁVEL Nº22	UNIDADE	10,00	44,500	445,00
035502	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI 30 A	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
035504	CONDUITE 3/4	METRO	50,00	0,750	37,50
035506	CONECTOR PERFURANTE 10X25MM	UNIDADE	15,00	25,500	382,50
035507	CONJUNTO STOP PARA CENTRAL	UNIDADE	10,00	76,500	765,00
035509	TAMPA CECA 2Y2	INIDADE	10.00	3,200 143 500	1 435 00
035516	CANO ELETRODUTO DE 1 1/2	VARA	15.00	20.000	300.00
035519	LUVA ELETRODUTO DE 1/2	UNIDADE	15,00	12,000	180,00
035524	DISJUNTOR 2 POLO DE 50 A	UNIDADE	40,00	23,500	940,00
035526	DISJUNTOR 3 POLO DE 50 A	UNIDADE	15,00	68,500	1.027,50
035532	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30 A	UNIDADE	25,00	6,800	170,00
035535	DISJUNTOR ELETROMAGNETICO TRIPOLAR DE 125 AMPERES	UNIDADE	10,00	185,000	1.850,00
035537	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A	UNIDADE	15,00	99 000	1 485 00
035542	FIO ELÉTRICO TRANCADO 2.5MM	PECA	40,00	55,500	2.220,00
035544	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 35 WATTS	UNIDADE	40,00	22,500	900,00
035547	LAMPADA INCANDECENTE 40 WATTS	UNIDADE	50,00	3,100	155,00
035552	LAMPADA MISTA 250 WATTS	UNIDADE	30,00	33,100	993,00
035554	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATTS	UNIDADE	30,00	26,500	795,00
035557	OUADRO DE PROTECÃO DARA MOTOR 150V	INIDADE	4 00	965 000	3 860 00
035559	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	UNIDADE	5.00	86.500	432.50
035560	REATOR VAPOR METALICA 100 WATTS	UNIDADE	5,00	46,500	232,50
035561	RELÉ FOTOELÉTRICO NA 127/220 VOLT 1.200	UNIDADE	10,00	20,500	205,00
035562	INTERRUPTOR CONJUGADO PARA ALVENARIA COM DUAS TECLAS	UNIDADE	40,00	11,800	472,00
035563	INTERRUPTOR PARA MADEIRA COM 2 TECLAS	UNIDADE	30,00	3,250	97,50
035574	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40	PAR	3,00	27,800	83,40
035585	CERÂMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 30CMX30CM CADA P	METRO OHADRADO	50.00	9 700	485 00
035587	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNIDADE	10,00	4.100	41,00
035588	BROCA PARA CONCRETO 1/2	UNIDADE	15,00	11,800	177,00
035589	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 5	UNIDADE	15,00	6,800	102,00
035590	CADEADO 40MM	UNIDADE	15,00	20,500	307,50
035591	CORDENEE 2/9	UNIDADE	3,00	14,000	42,00
035592	FNYADA CRANDE TIDO DARA DEDRETRO	INTDADE	4,00	22 500	90 00
035594	IJIMA CHATA PARA AMOLAR ENXADA. COM 12 UNIDADES	UNIDADE	4.00	119.000	476.00
035595	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	5,00	7,700	38,50
035596	ESCADA DE 2 LANCES, 6M, EM FIBRA	UNIDADE	1,00	678,000	678,00
035621	TALABARTE DE NYLON	UNIDADE	5,00	132,500	662,50
035623	BOTA DE BORRACHA, CANO MEDIO, TIPO SETE LEGUAS	PAR	20,00	39,500	790,00
035626	LUVA DE COURO PARA SULDADOR	PAR	20,00 20.00	23,000 1 700	460,00 34 00
035631	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	20,00	5.500	110.00
035632	BOTA DE SEGURANÇA N°39	PAR	4,00	27,500	110,00
035633	BOTA DE SEGURANÇA Nº41	PAR	4,00	27,500	110,00
035634	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TIPO SETE LÉGUAS	PAR	20,00	37,000	740,00
035635	CAL PARA PINTURA DE MEIO FIO	QUILO	50,00	7,900	395,00
035636	CERAMICA PARA PISO,TIPO A, MEDINDO 45CMX45CM CADA PE	METRO QUADRADO	50,00	11,900	595,00
				VALOR GLOBAL R\$	55.449 10
				Lon CLODAL NO	55.115,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 55.449,10 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-100102 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-100102, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Março de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:





- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-100102.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



I = (TX)365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito





pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-100102, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LARISSA SILVA DE SENA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MAGALHÃES BARATA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES BARATA - PA, 25 de Março de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





CNPJ(MF) 19.087.866/0001-00 CONTRATANTE

RKA COMERCIO & SERVICOS LTDA CNPJ 08.241.684/0001-25 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	